



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

**PRIMEIRO
TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº
155/2025 QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA E
A
EMPRESA ARKANUS
FACILITIES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 2, Lotes 530 a 560, Brasília-DF, CEP 70610-420, inscrito no CNPJ sob o nº 49.381.076/0001-01, neste ato representado pelo Ministro de Estado **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO**, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de mesma data, doravante denominada **CONTRATANTE**, em observância ao que consta no Processo nº 21000.071686/2025-50, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolve apostilar o **Contrato nº 155/2025** mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetos:

1.1.1. a alteração da razão social da contratada e,

1.1.2. a repactuação dos preços do Contrato nº 155/2025 (46497688), em razão da alteração dos custos de mão de obra, decorrente da aplicação de reajuste salarial de 6,79 % (seis vírgula setenta e nove por cento) aos cargos de Carregador/Estiva, bem como do reajuste de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) incidente sobre o auxílio-refeição, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2026 vinculada ao SINDSERVIÇOS/DF, com os devidos reflexos nos valores constantes da Cláusula Terceira – Do Preço, nos termos da Planilha de Composição de Preços, parte integrante do contrato.

1.2. Fica registrado que a empresa contratada, anteriormente denominada **GSI Serviços Especializados Ltda.**, passa a adotar a Razão Social **ARKANUS FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.219.654/0001-88, em virtude de alteração estatutária devidamente formalizada perante os órgãos de registro competentes.

1.3. Adicionalmente, registra-se a aplicação de reajuste salarial de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) e de reajuste de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) sobre o auxílio-refeição, relativos ao cargo de Carregador/Estiva, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DF, com efeitos restritos exclusivamente aos custos de mão de obra, conforme quadro abaixo:

VALOR MENSAL ATUAL 4 POSTOS CARREGADOR/ESTIVA	VALOR MENSAL REPACTUADO 4 POSTOS CARREGADOR/ESTIVA
R\$ 20.185,62	R\$ 21.272,61

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração da razão social, sem qualquer alteração na estrutura organizacional está em conformidade com os Artigos 1.155 a 1.168 da Lei nº 10.406/2022 e Artigos 136 na Lei nº 14.133/2024.

2.2. A repactuação está embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORÁRIOS E SERVIÇOS

TERCEIRIZÁVEIS DO DF – SEAC/DF e SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMP, registrada no MTE em 14/01/2026, sob o número MR001638/2026, na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, está prevista na Cláusula Sétima do Contrato, em conformidade com o artigo 135 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOME E DO PREÇO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que permanecem inalteradas, uma vez que a presente modificação restringe-se à nomenclatura da pessoa jurídica, sem qualquer alteração na estrutura operacional ou técnica da prestação dos serviços.

3.2. Quanto ao financeiro, devido à repactuação, o valor mensal estimado a contar de 1º de janeiro de 2026 é de R\$ 21.272,61 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

3.3. O valor **anual** da contratação passará de **R\$ 242.227,44 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)** para **R\$ 255.271,27 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)**, com início em 1º de janeiro de 2026, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL 4 POSTOS	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES APÓS REPACTUAÇÃO
4	CARREGADOR ESTIVA	4	5.318,15	R\$ 21.272,61	R\$ 255.271,27
TOTAL	R\$ 255.271,32				

3.4. Fica ressalvado o reajuste relativo ao cargo de CARREGADOR/ESTIVA, vinculado ao SINDSERVICOS/DF.

3.5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Brasília-DF, na data de assinatura eletrônica.

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho**, **Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 10/03/2026, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50763990** e o código CRC **7CF8B26B**.